

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10 /2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, MISSÃO TÉCNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala utilizada pela Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Luciano Anziliero, Presidente Comissão Licitações, a subscrevo.

Lages, 17 de abril de 2023.

Selênio Sartori
Diretor Executivo CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 03/2023

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do CISAMA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações,

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado, nos termos do Termo de Referência anexo a esta autorização, conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, MISSÃO TÉCNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA.

Órgão: 01 – Cisama
Unidade 01 – Cisama
Projeto/Atividade:
Dotação:
Dotação:

Lages, 17 de abril de 2023.

JOÃO CIDNEI DA SILVA

Presidente do CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 03/2023

O Presidente da Comissão de Licitações, em atendimento à solicitação do Presidente do CISAMA, que necessitando de OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, MISSÃO TÉCNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA.

Selênio Sartori
Diretor Executivo CISAMA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 03/2023

PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise da possibilidade de contratação autos do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, MISSÃO TÉCNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ao traçar os princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as contratações se darão mediante processo de licitação pública. Sendo assim, a Lei 8.666/93, estabeleceu exceções a regra da licitação, para permitir casos de dispensa ou de licitação dispensada.

Em seu art. 24, inciso XIII, prevê a dispensa de licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:



(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

Da leitura do dispositivo transcrito, infere-se os seguintes requisitos para a contratação direta, no caso concreto: instituição brasileira; incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; inquestionável reputação ético-profissional; sem fins lucrativos.

Entretanto, a doutrina costuma trazer ainda como requisito, a necessidade de haver correlação lógica entre os objetivos preconizados no inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666/93, a natureza da instituição e o objeto contratado¹. Outros posicionamentos, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam também da necessidade de critérios objetivos para escolher a instituição, no caso de existir mais de uma que se enquadre nos termos do inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666/93².

Logo, são requisitos que devem ser observados para contratação direta na forma de dispensa de licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666/93:

- a) instituição brasileira;
- b) incumbida do da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
- c) inquestionável reputação ético-profissional;
- d) sem fins lucrativos;
- e) correlação lógica entre a natureza da instituição e o objeto contratado;
- f) critérios objetivos para escolher a instituição, no caso de existir mais de uma.

Pois bem, passamos a análise dos referidos requisitos. Em relação a instituição brasileira, inquestionável reputação ético-profissional, ausência de fins lucrativos, desenvolvimento institucional e objeto específico, o Tribunal de Contas do nosso Estado assim se manifestou³:

Em relação à instituição brasileira, diz respeito àquela constituída sob à égide das leis brasileiras e em funcionamento no país.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zênite, 2008.

² Acórdão 968/2006 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

³ Santa Catarina. Tribunal de Contas. Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. Florianópolis. Tribunal de contas. 2012.

No que tange a inquestionável reputação ético-profissional, infere-se a necessidade de demonstrar que a instituição contratada tem condições de executar o contrato futuro e que seja reconhecida em sua área de atuação pelo objeto contratado.

Referente à ausência de fins lucrativos da instituição contratada, denota-se impedimento a ser realizada a distribuição de lucros ou de vantagens aos participantes a esse título.

Por fim, no que tange ao objeto específico, tem-se o contrato que deve guardar relação com a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional (...).

Em relação ao desenvolvimento institucional, destaca-se o Prejulgado nº 2007 (SANTA CATARINA, 2009) do Tribunal de Contas com o seguinte sentido: 1. A expressão desenvolvimento institucional (...) está relacionada à implementação direta de alguma forma de ação social que tenha sido especificada direta e expressamente no texto constitucional como de interesse do Estado. (...). 2. A título exemplificativo devem ser precedidas de licitação contratações cujos objetos se refiram a atividades rotineiras, com duração indeterminada ou que exijam apoio técnico constante.

Além disso, sobre o objeto específico, para Niebuhr (2003), “(...) *por exemplo: é irrazoável contratar instituição ambiental para realizar curso de marketing, ou instituição de engenharia para realizar curso de administração (...)*”. Ademais, sobre esse assunto assim se posicionou o TCU, através da súmula 250, “A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.

O Sebrae é uma entidade integrante do Sistema “S” – Serviço autônomo (art. 8º da Lei nº 8.029/90) e por meio do Decreto nº 99.570, regulamentou o dispositivo citado, passando a ter denominação atual, sendo que o artigo 2º, §1º, autorizou a criação dos Sebrae’s estaduais, na forma de pessoas jurídicas de direito privado, não integrantes da administração pública federal, sendo consideradas entidades paraestatais.

As entidades integrantes do sistema “S” são entes constituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, com a finalidade de ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, conforme argumenta Coletânea de entendimentos da SFC/CGU sobre os principais temas de gestão do Sistema “S”.

O TCE de SC também já se manifestou a respeito no processo de nº C-21675/30, parecer nº COG-936/93, ao afirmar que “o Sebrae é um serviço social autônomo constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos. Sua área de atuação vincula-se ao auxílio e a busca da otimização das micro e pequenas empresas nacionais. As atividades desenvolvidas por tal entidade incluem-se entre as arroladas no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e são reconhecidas nacionalmente, não havendo assim, porque questionar a sua reputação ético-profissional”.

Neste sentido, entendo que o SEBRAE/SC atende aos requisitos previstos no dispositivo legal, como ser instituição brasileira; incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; inquestionável reputação ético-profissional; sem fins lucrativos.

Por fim, em relação ao requisito - critérios objetivos para escolher a instituição, no caso de existir mais de uma - em importante acórdão o TCU (Acórdão nº 114/1999 – Plenário. Relator: Min. Marcos Vinícios Vilaça) assim se posicionou “*atendidos os demais requisitos postos na lei (art. 24, XIII), enseja a dispensa de licitação, mesmo quando a competição se revela viável*”.

Ainda, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina sobre o assunto:

Ação popular – licitação – dispensa – lei 8.666/93, art. 24, inc.XIII – lesividade – interesse de agir – requisito indispensável à prestação jurisdicional positiva – impossibilidade de demonstração no decorrer da instrução – extinção do processo.

Atendidos os requisitos delineados no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e não afrontados os princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, se mostra legal a dispensa de licitação, a despeito de existirem outras instituições semelhantes a contratada pela Administração (...).

(TJSC, apelação Cível nº 2005.022165-4, da Capital, Rel. Des. Luiz Cezar Medeiros)

Inobstante, haja entendimento como os acima citados que consideram que a existência de mais de uma instituição que atenda os requisitos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 não deve ser fator impeditivo da contratação, na forma de dispensa de licitação, por segurança jurídica, eis que existem entendimentos contrários como o do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do ilustríssimo doutrinador Marçal Justem Filho⁴, sugiro que, havendo mais de uma

⁴A contratação não poderá ofender o princípio da isonomia. Existindo diversas instituições em situação semelhante, caberá a licitação para selecionar aquela que apresente a melhor proposta (...). então, a Administração não pode privilegiar certa instituição, de modo injustificado. Se diversas instituições desempenham

instituição capaz de atender o objeto da contratação ou na dúvida de existência, **critérios objetivos** sejam estabelecidos e analisados, por equipe com capacidade técnica para avaliação do objeto, para a escolha por uma delas e a não realização de procedimento licitatório entre elas, em atendimento ao princípio da isonomia. Aproveitando tal avaliação, o objeto, também poderá ser analisado, permitindo estabelecer a correlação entre a natureza da instituição e o objeto a ser contratado.

II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, respondendo objetivamente a questão suscitada, entendo que a instituição SEBRAE/SC atende os requisitos previstos no inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666/93, no que se refere aos requisitos a) instituição brasileira; b) incumbida do da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; c) inquestionável reputação ético-profissional e; d) sem fins lucrativos. Entretanto, para a efetivação da contratação na forma de dispensa de licitação, deve-se ainda, para atender ao requisito e) correlação lógica entre a natureza da instituição e o objeto contratado e ao requisito f) critérios objetivos para escolher a instituição, no caso de existir mais de uma; avaliar o objeto através de equipe com capacidade técnica e estabelecer e analisar critérios objetivos que justifiquem a contratação desta em detrimento das demais com atividades equivalentes, em atendimento ao princípio constitucional da isonomia. Não configurada tal situação, deverá ser realizada a licitação entre as instituições privadas sem fins lucrativos.

Salvo melhor juízo e sem vincular decisões, e o parecer. Colocamo-nos a disposição para futuros esclarecimentos.

Lages, 17 de abril de 2023.

Assessor Jurídico do CISAMA

atividades equivalentes e todas podem ser contratadas pela administração, é imperioso justificar o motivo de preferência por uma delas especificadamente.. Se não for possível encontrar um fundamento compatível com o princípio da isonomia, a solução será produzir um processo seletivo que assegure tratamento igualitário a todas as possíveis interessadas.



CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, MISSÃO TÉCNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA, conforme abaixo:

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.515.859/0001-06, com sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, situada à SC 401, KM 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, CEP 88.030-000.

Valores do contrato com base na proposta técnica apresentada pelo SEBRAE/SC:

Produtos	Descrição	Valor R\$
Produto 1	SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, ORGANIZAÇÃO DE MISSÃO TÉCNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE, CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA.	33.221,67
	TOTAL	33.221,67

Valor total – R\$ 33.221,67 (Trinta e três mil duzentos e vinte um reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, anexo ao convênio celebrado com o Ministério do Turismo e a esta Declaração de Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA: O CISAMA - Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense tem como uma das suas finalidades promover o desenvolvimento sustentável do turismo na região, e com este intuito, dando continuidade às ações que foram apontadas pelo Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da Área Turística da Serra Catarinense - PDITS, busca com esta proposta a implantação de um Programa de Certificação Selo Serra Sustentável para Prestadores de Serviços Turísticos públicos e privados. A Serra Catarinense tem como seu principal atrativo turístico a natureza, pois se trata de uma região de grandes serras e

cenários extraordinários como a Serra do Rio do Rastro, (conhecida como uma das estradas mais bonitas do mundo), a Serra do Corvo Branco, riqueza em fauna e flora, a região do Papagaio Charão e de muitas outras aves; região de nascentes no Estado, bem como o berço do Rio Uruguai. Com toda essa riqueza, tem recebido um fluxo turístico intenso, que faz a urgência de se abordar questões de sustentabilidade, pois o turista está cada vez mais exigente e os prestadores de serviços turísticos precisam se adaptar a estas questões, com o risco de perder clientes que buscam destinos sustentáveis e danificar os seus principais atrativos naturais e culturais. A proposta consiste na continuidade do Programa de Certificação de Sustentabilidade de Prestadores de Serviços Turísticos que visa à criação e publicação, de um Caderno de Normas com a implementação de práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica. O Caderno de Normas já está concluído assim como a execução de 2 (dois) Seminários de sensibilização de gestores públicos e prestadores de serviços turísticos. Além desta ação, será criado material informativo, para o turista, este material consiste em um folder com orientações que serão distribuídos na Serra Catarinense, sobre o consumo responsável, que tem como objetivo alertar e formar um turista mais consciente. A certificação dos prestadores de serviços turísticos será feita por meio de uma curadoria formada pela consultoria especializada e técnica que irá avaliar o cumprimento das normas. Após o cumprimento dos requisitos, o prestador de serviços turísticos receberá um certificado/selo para expor no equipamento, uma placa com identificação do empreendimento e irão compor um mapa de prestadores de serviços turísticos certificados. Esta curadoria necessita de mais tempo para a avaliação de até 70 planos de adequação, esta curadoria precisou se aprofundar um pouco mais nos detalhamentos dos documentos. A certificação vai consolidar a prática da sustentabilidade, preparar o prestador de serviços para o turista exigente e garantir a preservação do seu maior atrativo que é a natureza. O evento de entrega do Selo Serra Catarinense Sustentável está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2023, tivemos uma adesão ao projeto bem expressiva de 145 empresas que aderiram na fase inicial de diagnóstico, e a meta é que pelo menos 70 empresas sejam aprovadas na certificação. Além disso será organizado uma Missão empresarial orientada tecnicamente para um destino sustentável. O envolvimento do Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, no sentido de apoiar este Programa é necessário, pois a região não tem recursos para desenvolver o projeto, contudo precisa urgentemente de uma ação que promova a sustentabilidade e agregue valor aos atrativos locais. 5 O envolvimento neste projeto é amplo o CISAMA Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense tem como finalidade, promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua; de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil. Os princípios norteadores da atuação do Consórcio são: a atuação integral; unicidade e descentralização; participação ampla e controle social; intersectorialidade; interdisciplinaridade e pluralidade. Partindo destes princípios todos os projetos que são executados pelo CISAMA, tem o envolvimento do poder público, através das Prefeituras associadas, que entram com as contrapartidas do projeto bem como a sua continuidade, com a iniciativa privada com sua participação e envolvimento nas ações, com o Governo do Estado que vem juntamente com o Conselho de Turismo da Serra Catarinense, articulando ações para o fomento e a interiorização do turismo e desenvolvendo a Serra como destino. Este projeto pode se tornar uma referência para o País, e Estado, e através de uma metodologia simplificada, pode ser multiplicada em outras regiões.

Para a consecução e elaboração desta etapa do Selo Serra Sustentável, nos municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema.

Na adoção de estratégias consorciadas destaca-se entre os objetivos do CISAMA, artigo 10 do Desenvolvimento Regional a: “I – fomentar o desenvolvimento econômico-sustentável da região de abrangência, através de ações integradas intermunicipais, e IV – elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades de planejamento que possam contribuir para melhoria das condições sociais, culturais, ambientais e sanitárias da região de abrangência do Consórcio”.

O CISAMA firmou o convênio nº 004717/2020, com o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 274.683,67 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), para a elaboração do Selo Serra Sustentável na Área Turística da Serra Catarinense compreendendo os municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema, nos termos do Termo de Referência, razão pela qual vimos com base no artigo 24, XIII, da lei 8,666/93, encaminhar o presente processo de dispensa, para contratação do SEBRAE/SC.

O Sebrae é uma entidade integrante do Sistema “S” – Serviço autônomo (art. 8º da Lei nº 8.029/90) e por meio do Decreto nº 99.570, regulamentou o dispositivo citado, passando a ter denominação atual, sendo que o artigo 2º, §1º, autorizou a criação dos Sebrae’s estaduais, na forma de pessoas jurídicas de direito privado, não integrantes da administração pública federal, sendo consideradas entidades paraestatais.

As entidades integrantes do sistema “S” são entes instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, com a finalidade de ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, conforme argumenta Coletânea de entendimentos da SFC/CGU sobre os principais temas de gestão do Sistema “S”.

O TCE de SC também já se manifestou a respeito no processo de nº C-21675/30, parecer nº COG-936/93, ao afirmar que “o Sebrae é um serviço social autônomo constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos. Sua área de atuação vincula-se ao auxílio e a busca da otimização das micro e pequenas empresas nacionais. As atividades desenvolvidas por tal entidade incluem-se entre as arroladas no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e são reconhecidas nacionalmente, não havendo assim, porque questionar a sua reputação ético-profissional”.

O preço está compatível com o de mercado, considerando os orçamentos apresentados antes da celebração do convênio.

Considerando que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do convênio MTur/nº 865307/2018, composta, inclusive, por turismólogo, reuniu-se e avaliando a situação constitui critérios para contratação do SEBRAE em detrimento de outra empresa que porventura pudesse realizar atividade semelhante, bem como analisou o objeto para verificar a relação entre este e as atividades do SEBRAE, decidiu que o SEBRAE é a empresa que deve ser contratada para realização dos serviços, conforme ata anexa a este processo. Considerando ainda, que a empresa apresentou todos os documentos constantes do Termo de Referência.

Justifica-se a relação entre o Consórcio Público e a instituição privada nos termos da Lei 8.666/93, o fato de que na relação entre as partes não há a reciprocidade ou a mútua cooperação para consecução de interesse público, mas sim a contratação de um serviço por parte do Consórcio e porque o MTUR manifestou-se no sentido de que a relação entre as partes deve se dar na forma prevista na lei 8.666/93.



Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar ao Senhor Presidente do CISAMA da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 17 de abril de 2023.

Selênio Sartori
Diretor Executivo CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CISAMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, MISSÃO TECNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICIPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA pelo valor total de R\$ 49.283,67(quarenta e nove mil reais e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), Vigência do contrato: 5 meses a contar da data da assinatura. Prazo de execução: conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 17 de abril de 2023.

JOÃO CIDNEI DA DILVA
Presidente CISAMA



CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 03/2023

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CISAMA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, MISSÃO TÉCNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pelo **Valor total – R\$ 33.221,67 (Trinta e três mil duzentos e vinte um reais e sessenta e sete centavos).**

, Vigência do contrato: 5 meses a contar da data da assinatura. Prazo de execução: conforme prazos, contados da ordem de serviço. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

Lages, 17 de abril de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 03/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA: O CISAMA - Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense tem como uma das suas finalidades promover o desenvolvimento sustentável do turismo na região, e com este intuito, dando continuidade às ações que foram apontadas pelo Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da Área Turística da Serra Catarinense - PDITS, busca com esta proposta a implantação de um Programa de Certificação Selo Serra Sustentável para Prestadores de Serviços Turísticos públicos e privados. A Serra Catarinense tem como seu principal atrativo turístico a natureza, pois se trata de uma região de grandes serras e cenários extraordinários como a Serra do Rio do Rastro, (conhecida como uma das estradas mais bonitas do mundo), a Serra do Corvo Branco, riqueza em fauna e flora, a região do Papagaio Charão e de muitas outras aves; região de nascentes no Estado, bem como o berço do Rio Uruguai. Com toda essa riqueza, tem recebido um fluxo turístico intenso, que faz a urgência de se abordar questões de sustentabilidade, pois o turista está cada vez mais exigente e os prestadores de serviços turísticos precisam se adaptar a estas questões, com o risco de perder clientes que buscam destinos sustentáveis e danificar os seus principais atrativos naturais e culturais. A proposta consiste na continuidade do Programa de Certificação de Sustentabilidade de Prestadores de Serviços Turísticos que visa à criação e publicação, de um Caderno de Normas com a implementação de práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica. O Caderno de Normas já está concluído a assim como a execução de 2 (dois) Seminários de sensibilização de gestores públicos e prestadores de serviços turísticos. Além desta ação, será criado material informativo, para o turista, este material consiste em um folder com orientações que serão distribuídos na Serra Catarinense, sobre o consumo responsável, que tem como objetivo alertar e formar um turista mais consciente. A certificação dos prestadores de serviços turísticos será feita por meio de uma curadoria formada pela consultoria especializada e técnica que irá avaliar o cumprimento das normas. Após o cumprimento dos requisitos, o prestador de serviços turísticos receberá um certificado/selo para expor no equipamento, uma placa com identificação do empreendimento e irão compor um mapa de prestadores de serviços turísticos certificados. Esta curadoria necessita de mais tempo para a avaliação de até 70 planos de adequação, esta curadoria precisou se aprofundar um pouco mais nos detalhamentos dos documentos. A certificação vai consolidar a prática da sustentabilidade, preparar o prestador de serviços para o turista exigente e garantir a preservação do seu maior atrativo que é a natureza. O evento de entrega do Selo Serra Catarinense Sustentável está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2023, tivemos uma adesão ao projeto bem expressiva de 145 empresas que aderiram na fase inicial de diagnóstico, e a meta é que pelo menos 70 empresas sejam aprovadas na certificação. Além disso será organizado uma Missão empresarial orientada tecnicamente para um destino sustentável. O envolvimento do Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, no sentido de apoiar este Programa é necessário, pois a região não tem recursos para desenvolver o projeto, contudo precisa urgentemente de uma ação que promova a

sustentabilidade e agregue valor aos atrativos locais. 5 O envolvimento neste projeto é amplo o CISAMA Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense tem como finalidade, promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua; de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil. Os princípios norteadores da atuação do Consórcio são: a atuação integral; unicidade e descentralização; participação ampla e controle social; intersectorialidade; interdisciplinaridade e pluralidade. Partindo destes princípios todos os projetos que são executados pelo CISAMA, tem o envolvimento do poder público, através das Prefeituras associadas, que entram com as contrapartidas do projeto bem como a sua continuidade, com a iniciativa privada com sua participação e envolvimento nas ações, com o Governo do Estado que vem juntamente com o Conselho de Turismo da Serra Catarinense, articulando ações para o fomento e a interiorização do turismo e desenvolvendo a Serra como destino. Este projeto pode se tornar uma referência para o País, e Estado, e através de uma metodologia simplificada, pode ser multiplicada em outras regiões.

Para a consecução e elaboração desta etapa do Selo Serra Sustentável, nos municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema.

Na adoção de estratégias consorciadas destaca-se entre os objetivos do CISAMA, artigo 10 do Desenvolvimento Regional a: “I – fomentar o desenvolvimento econômico-sustentável da região de abrangência, através de ações integradas intermunicipais, e IV – elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades de planejamento que possam contribuir para melhoria das condições sociais, culturais, ambientais e sanitárias da região de abrangência do Consórcio”.

O CISAMA firmou o convênio nº 004717/2020, com o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 274.683,67 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), para a elaboração do Selo Serra Sustentável na Área Turística da Serra Catarinense compreendendo os municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema, nos termos do Termo de Referência, razão pela qual vimos com base no artigo 24, XIII, da lei 8,666/93, encaminhar o presente processo de dispensa, para contratação do SEBRAE/SC.

O Sebrae é uma entidade integrante do Sistema “S” – Serviço autônomo (art. 8º da Lei nº 8.029/90) e por meio do Decreto nº 99.570, regulamentou o dispositivo citado, passando a ter denominação atual, sendo que o artigo 2º, §1º, autorizou a criação dos Sebrae’s estaduais, na forma de pessoas jurídicas de direito privado, não integrantes da administração pública federal, sendo consideradas entidades paraestatais.

As entidades integrantes do sistema “S” são entes instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, com a finalidade de ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, conforme argumenta Coletânea de entendimentos da SFC/CGU sobre os principais temas de gestão do Sistema “S”.

O TCE de SC também já se manifestou a respeito no processo de nº C-21675/30, parecer nº COG-936/93, ao afirmar que “o Sebrae é um serviço social autônomo constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos. Sua área de atuação vincula-se ao auxílio e a busca da otimização das micro e pequenas empresas nacionais. As atividades desenvolvidas por tal entidade incluem-se entre as arroladas no inciso XIII do artigo 24 da Lei

Federal 8.666/93 e são reconhecidas nacionalmente, não havendo assim, porque questionar a sua reputação ético-profissional”.

O preço está compatível com o de mercado, considerando os orçamentos apresentados antes da celebração do convênio.

Considerando que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do convênio MTur/nº 865307/2018, composta, inclusive, por turismólogo, reuniu-se e avaliando a situação constitui critérios para contratação do SEBRAE em detrimento de outra empresa que porventura pudesse realizar atividade semelhante, bem como analisou o objeto para verificar a relação entre este e as atividades do SEBRAE, decidiu que o SEBRAE é a empresa que deve ser contratada para realização dos serviços, conforme ata anexa a este processo. Considerando ainda, que a empresa apresentou todos os documentos constantes do Termo de Referência.

Justifica-se a relação entre o Consórcio Público e a instituição privada nos termos da Lei 8.666/93, o fato de que na relação entre as partes não há a reciprocidade ou a mútua cooperação para consecução de interesse público, mas sim a contratação de um serviço por parte do Consórcio e porque o MTUR manifestou-se no sentido de que a relação entre as partes deve se dar na forma prevista na lei 8.666/93.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar ao Senhor Presidente do CISAMA da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

2 DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETIVO

O Programa de Certificação Selo Serra Sustentável para Prestadores de Serviços Turísticos Públicos e Privados, tem como objetivo estimular a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo setor turístico, adotando boas práticas de sustentabilidade. - Certificando 70 prestadores de serviços turísticos, Ampliar a permanência média do turista de em 15% nos prestadores de serviços turísticos, Aumentar o fluxo turístico nos prestadores de serviços turísticos certificadas em 10%.

3. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, MISSÃO TÉCNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA,

RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA.

4. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Realização do processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 para contratação da instituição para elaboração do Selo Serra Sustentável e sua aplicação, por se tratar de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A metodologia utilizada neste Programa é um passo a passo que mostra um caminho a ser percorrido pelo prestador de serviço turístico, a fim de garantir novas práticas que serão definidas a partir de um caderno de normas.

O Caderno de Normas será desenvolvido por uma equipe técnica multidisciplinar, a partir de conceitos de sustentabilidade com a implementação de práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica.

A equipe será formada por profissionais dos seguintes segmentos:

- **Turismólogo:** que é o profissional que conhece, analisa e estuda o turismo em sua totalidade, terá um papel de garantir o foco no setor, o seu primeiro desafio é que no projeto esteja representada toda a cadeia produtiva do turismo da região, identificando nas empresas o seu diferencial de funcionamento e atendimento ao turista, este profissional terá que auxiliar na produção do caderno de normas, em todos os diagnósticos e planos de adequação, sensibilização do empresário bem como avaliar o selo com seu layout, e as placas apresentando a integração das empresas neste processo,

- **Engenheiro Ambiental:** este profissional terá a função de resolver problemas concretos de prevenção e remediação (atividade corretiva) diante das ações em relação ao meio ambiente, mediante a situação de cada prestador de serviços. De modo geral, tanto no âmbito público como privado, sua atuação deve atender às preocupações ambientais, na produção do caderno de normas diagnóstico e plano de adequação, verificação inclusive da execução de boas práticas do prestador de serviços.

- **Economista:** no projeto este profissional deve acompanhar também todas as etapas desde a produção do caderno de normas, o diagnóstico, plano de adequação e sensibilização, apresentando ao prestador de serviços como a sociedade produz, distribui e consome bens materiais e serviços. Com isso estuda a alocação eficiente dos recursos entre as inúmeras possibilidades de decisão do prestador de serviços com as ações propostas no plano de adequação.

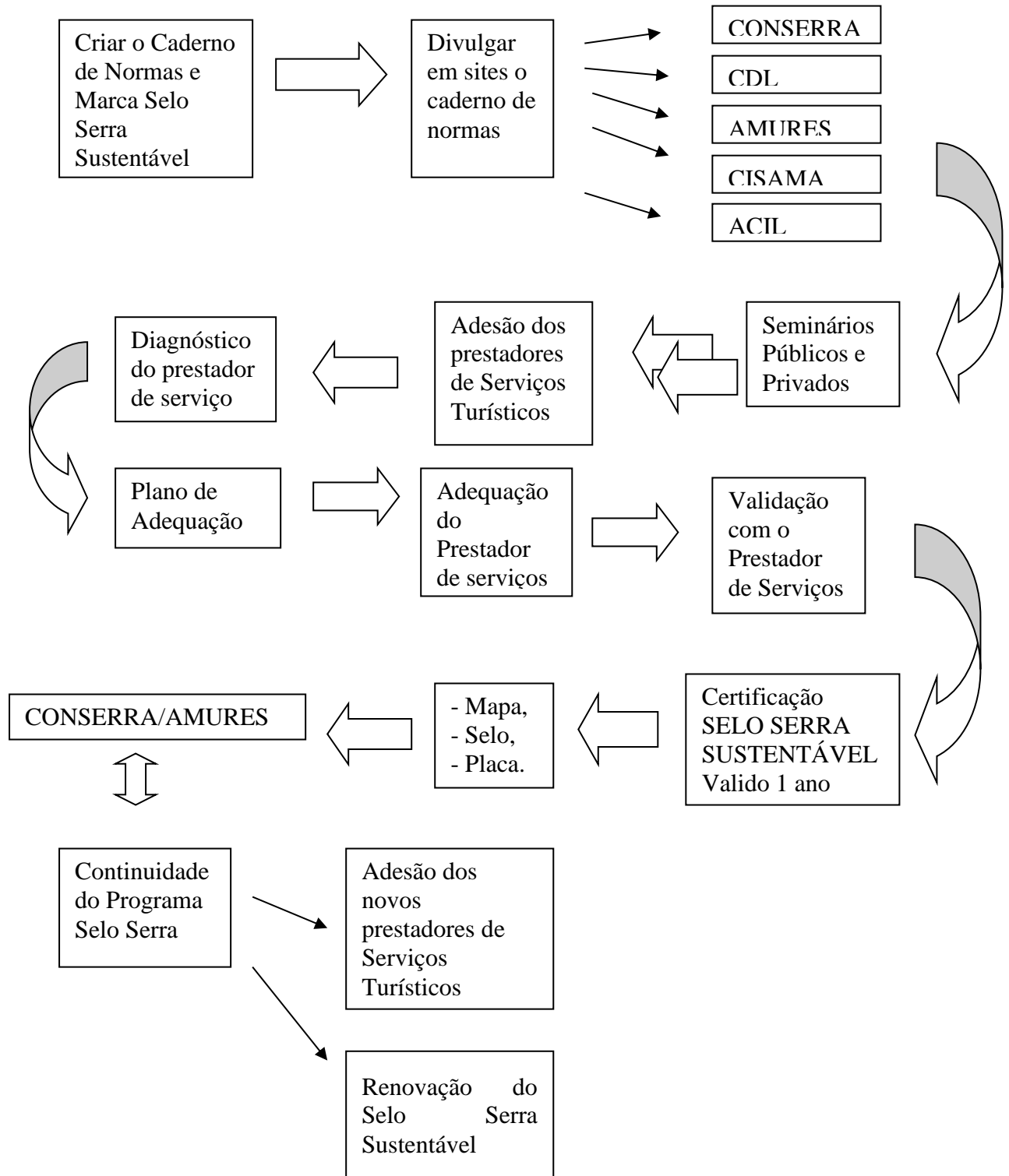
- **Especialista Cultural:** Este profissional está na equipe para garantir que a identidade cultural da região seja preservada e utilizada como diferencial do destino, a atuação do especialista cultural vai apontar os critérios e as possibilidades de utilização da cultura como um fator de sustentabilidade da empresa, além de ajudar a produzir o caderno de normas deve atuar no diagnóstico, plano de adequação e sensibilização.

- **Sociólogo:** Os sociólogos são profissionais capacitados a entender e questionar as 13 relações humanas em sociedade. É a partir dessa ciência que podemos fomentar discussões políticas, econômicas, religiosas etc, e compreendê-las através de fenômenos sociais. Será fundamental em investigar a realidade social através de pesquisas e levantamento de dados, e de que forma trazemos o prestador de serviços a mudar seu comportamento e implantar a

sustentabilidade no âmbito social, econômico, ambiental e cultural. A contribuição quanto ao projeto se dá desde o caderno de normas até o plano de adequação, faz parte de apontar estratégias para mudança de comportamento do prestador de serviços.

A equipe técnica deve trabalhar em conjunto durante todas as etapas do programa coordenadas por um gestor de projetos, que tem como papel principal, garantir a execução das ações previstas com qualidade e eficiência.

Passo a passo do Programa:



6. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA ÁREA TURÍSTICA (AT)

O Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua; de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa. Os princípios norteadores da atuação do Consórcio são: a atuação integral; unicidade e descentralização; participação ampla e controle social; intersectorialidade; interdisciplinaridade e pluralidade.

Com isso O CISAMA, trabalha no sentido de desenvolver o turismo como uma economia que tem a **sustentabilidade** como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para a Serra Catarinense que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (**dimensão ambiental**); a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (**dimensão sociocultural**), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, e através da eficiência na gestão dos recursos públicos (**dimensão econômica**).

Neste contexto o CISAMA, busca desenvolver e apoiar a Serra Catarinense que vem trabalhando por um desenvolvimento sustentável e buscando alternativas econômicas.

A Serra Catarinense no ano de 2017, conseguiu inserir todos os seus municípios no Mapa Turístico Brasileiro, e trabalhou no sentido de reestruturar o CONSERRA – Conselho de Turismo da Serra Catarinense, que é composto por 18 Municípios através dos seus gestores de turismo, e a iniciativa privada.

A Serra Catarinense é constituída pelos municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correio Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino. São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema. A região é conhecida como uma das mais frias do Brasil, sendo a região em que surgiram os primeiros hotéis fazenda e pousadas rurais do País. Fazem parte da região a Serra do Rio do Rastro, a Serra do Corvo Branco, o Morro da Igreja e o Morro da Boa Vista. Práticas de Ecoturismo e Turismo Rural, estão presentes na região. Também existem vinícolas abertas à visitação que produzem vinhos de alta qualidade e reconhecimento em âmbito nacional e internacional. O município de São Joaquim é o destino indutor da Serra Catarinense e seu principal colegiado de Turismo é o CONSERRA – Conselho de Turismo da Serra Catarinense.

7. ATIVIDADES JA DESENVOLVIDAS

Meta 1: Criação do Caderno de Normas Selo Serra de Sustentabilidade

Para a Etapa 1 da Meta 1 pretendemos elaborar um caderno virtual de normas orientadoras aos prestadores de serviços turísticos, com o intuito de nortear o processo de evolução das empresas públicas e privadas que prestam algum tipo de serviço ao turista, este Caderno de Normas será elaborado com linguagem compatível, de fácil compreensão, para todo prestador

de serviços turísticos da área urbana e rural, inclusive os segmentos de ecoturismo, agroturismo e turismo rural, hotéis, pousadas e produtores rurais.

Para a realização desta etapa deverá ser contratada uma consultoria, com profissionais especializados em turismo, economia, gestor cultural, engenheiro ambiental, sociólogo, será formada uma equipe multidisciplinar, coordenada por um gestor de projetos, para que possam fundamentar um documento com normas e boas práticas, para que dentro da diversidade de empresas da região, possam promover um avanço na qualificação e prestação de serviços. Esta etapa irá nortear todo processo de certificação do Selo Serra de Sustentabilidade.

O caderno de Normas deve conter todos os documentos necessários para a execução do Programa, como formulários, fichas de adesão, lista de presença, matriz de diagnósticos, planos de adequação e etc.

Uma vez produzido o caderno de normas, o arquivo será disponibilizado em pelo menos 24 sites parceiros, sendo eles 18 sites de Prefeituras que compõe a região, e 6 sites de instituições parceiras e executora (AMURES, CISAMA, CONSERRA, CDL, ACIL, Sindicato Rural, e outros). Nesta etapa os resultados esperados são o Caderno de Normas Virtual Criado para o Selo Serra Sustentável e publicado em meio virtual em toda a região turística, com isso esperamos o download de pelo menos 140 empreendedores a fim de conhecer as normas e aderir ao programa. Cada um dos links disponibilizados nos 24 sites terá a possibilidade de baixar o arquivo e com o controle dos downloads, poderemos comprovar a meta de 140 arquivos baixados como previsto.

O Caderno de Normas antes de ser disponibilizado nos sites, será encaminhado ao MTUR – Ministério do Turismo, para aprovação, terá inclusive a sua logomarca. Não poderá ser comercializado e fará parte do Programa Selo Serra Sustentável, sob a gestão do CISAMA, durante o seu desenvolvimento, e após a sua implantação será gerido pelo CONSERRA – Conselho de Turismo da Serra Catarinense, não podendo ser utilizado, por outra instituição.

Na Etapa 2 também será criado o Selo, por profissional da área de marketing, o desenho do Selo deve representar a região de alguma forma e a sustentabilidade envolvendo as áreas ambiental, sociocultural e econômica.

O Selo Serra Sustentável acompanhará todos os materiais promocionais da Serra Catarinense, e todo material do prestador de serviços certificado, o objetivo é que o selo se torne uma chancela de segurança e sustentabilidade da região, o Selo Serra Sustentável deve ser nosso slogan a partir da aplicação dele na região, e acompanhar toda iniciativa de divulgação, inclusive na participação de feiras do setor de turismo.

Para comprovação da execução desta meta, será feito um relatório detalhado, apresentando de que forma foi criado o caderno de normas, a logomarca do Selo, com fontes de pesquisa, atas de reuniões de trabalho, bem como, a captura de tela de todas as páginas de sites onde o link do caderno de normas foi publicado, com data de publicação, assim como o relatório de downloads do arquivo do caderno de normas.

Meta 2: Realização 2 Seminários para Sensibilizar os Prestadores de Serviços Turísticos Públicos e Privados

A Meta 2, possui duas Etapas, a Etapa 1 consiste no Seminário para sensibilizar gestores públicos municipais, estaduais e federais, secretários de turismo, diretores, responsáveis por pontos turísticos públicos, como parques naturais, grutas, museus, exposições etc, para 70 pessoas, com duração de 3 horas, com fala sobre sustentabilidade e explicação das normas de sustentabilidade do Programa Selo Serra Sustentável, será ministrado pela equipe técnica

multidisciplinar, que criou o caderno de normas. O evento consiste na apresentação do caderno de normas e como o poder público pode estar inserido com boas práticas. O meio de verificação será relatório com levantamento fotográfico e lista de presença do evento. Este evento será realizado em espaço disponibilizado por parceiros ou no auditório do CISAMA/AMURES, toda a infraestrutura necessária para este evento será disponibilizada pela AMURES – Associação dos Municípios da Serra Catarinense composta pelas prefeituras da região e CONSERRA – Conselho de Turismo da Serra Catarinense (composto pela iniciativa privada e pelo poder público).

A Etapa 2 equivale ao Seminário para sensibilizar prestadores de serviços turístico privados (meios de hospedagens, equipamentos turísticos, agências receptivas, cervejarias, vinícolas, empresas de entretenimento e lazer, restaurantes e serviços de alimentação, equipamentos de agroturismo e turismo rural), para 100 pessoas, com duração de 3 horas, com fala sobre sustentabilidade e explicação das normas de sustentabilidade do Programa Selo Serra Sustentável, será ministrado pela equipe técnica multidisciplinar, que criou o caderno de normas. O evento consiste em como os prestadores de serviços turísticos privados, podem estar inseridos com boas práticas. O meio de verificação será relatório com levantamento fotográfico e lista de presença do evento. Este evento será realizado em espaço disponibilizado por parceiros ou no auditório do CISAMA/AMURES, toda a infraestrutura necessária para este evento será disponibilizada pela AMURES – Associação dos Municípios da Serra Catarinense composta pelas prefeituras da região e CONSERRA – Conselho de Turismo da Serra Catarinense (composto pela iniciativa privada e pelo poder público).

Meta 3: Mobilização os Prestadores de serviços turísticos para a adesão ao Selo Serra de Sustentabilidade

A Meta 3, possui somente uma Etapa 1, que é diagnosticar 140 prestadores de serviços turísticos candidatos ao Selo Serra Sustentável, o primeiro passo é disponibilizar as fichas de adesão para os interessados, a ficha de adesão deve conter os dados do candidato e a sua assinatura afim de comprometer o candidato a participar de todas as etapas do programa Selo Serra Sustentável, esta articulação deve cumprir a meta de 140 adesões, deve ser feita por todo a equipe técnica com o intuito de envolver toda a região neste processo.

Após a assinatura da Ficha de Adesão pelo prestador de serviços turísticos, o candidato entra para a fase de diagnóstico, será feito um agendamento para que um profissional que compõe a equipe técnica possa realizar a visita “in loco”, esta visita deve durar em média de 2 horas dependendo do porte da empresa ou prestador de serviço, o diagnóstico deve conter a situação atual da empresa, com um descritivo de seus procedimentos durante o atendimento ao turista e a gestão do serviço em si, com levantamento fotográfico e material informativo do prestador de serviço caso haja. A matriz do diagnóstico a ser seguida deve constar no Caderno de Normas, conforme relatado na Meta 1, Etapa 1.

A visita in loco, será comprovada através de um documento, como um questionário a ser explicado pelo profissional e respondido pelo proprietário ou responsável pela prestação de serviços turísticos, ao final deve constar a assinatura do profissional e do prestador de serviços, bem como o levantamento fotográfico do local visitado.

A partir da visita, o profissional fará um diagnóstico de cada propriedade visitada, com todos os documentos anexados (ficha de adesão, questionários e levantamento fotográfico). Com o diagnóstico concluído será encaminhado via email com comprovação de recebimento para o prestador de serviços, este diagnóstico será confidencial e dirigido somente a empresa visitada.

8. Meta 4 : Elaboração 140 Planos de Adequação a Sustentabilidade para Prestadores de Serviços

Nesta meta, a Etapa 1 é de fundamental importância, pois será a elaboração do Plano de Adequação de cada prestador de serviços, onde serão descritas as necessidades de cada ação ou boa prática que deve ser adotada pelo candidato ao Selo Serra Sustentável.

Com o diagnóstico de cada empresa “em mãos” e tendo como referência o Caderno de Normas, a equipe técnica deve propor ao candidato as alterações necessárias que o prestador de serviços deve executar este Plano de Adequação deve ser entregue pessoalmente ao prestador de serviços, de preferência no local da onde foi feito o diagnóstico, para que todas as sugestões possam ser esclarecidas, e que se possa firmar um prazo para execução.

Durante o prazo de execução, a equipe técnica ficará a disposição para auxiliar o prestador de serviços a cumprir as tarefas relatadas no Plano de Adequação. Não será aprovado o prestador que atingir menos de 80% das ações propostas pelos técnicos no Plano de Adequação.

Cada prestador de serviços turísticos candidato ao Selo, terá uma pasta com toda documentação inerente ao Programa, e estará disponível para consulta do prestador, não será possível outras pessoas acessarem os documentos além da equipe técnica.

Meta 5. Certificar 70 Prestadores de Serviços Turísticos

A Meta 5 possui 4 etapas, A Etapa 1 consiste na validação de pelo menos 70 prestadores de serviços turísticos. O meio de verificação do cumprimento das tarefas sugeridas no Plano de Adequação será através de comprovante das ações, com levantamento fotográfico do antes e depois, e/ou documentos que comprovem a execução da ação. Estas comprovações devem ser apresentadas pelo candidato dentro do prazo estabelecido.

As comprovações apresentadas irão compor um relatório de ações executadas e identificação do atendimento dos requisitos exigidos pelo Caderno de Normas, o objetivo é que pelo menos 100 prestadores de serviços façam a devolutiva do Plano de Adequação ao Selo Serra Sustentável, e que dos 100 relatórios apresentados, pelo menos 70 prestadores de serviços turísticos atinjam o cumprimento de 80% do Plano de Adequação sugerido no tempo acordado de entrega.

Missão empresarial para um destino sustentável com o intuito de apresentar aos empresários práticas bem sucedidas.

Na Etapa 2 Será realizado um evento de entrega de certificado. Este evento será realizado em espaço disponibilizado por parceiros ou no auditório do CISAMA/AMURES, toda a infraestrutura necessária para este evento será disponibilizada pela AMURES – Associação dos Municípios da Serra Catarinense composta pelas prefeituras da região e CONSERRA – Conselho de Turismo da Serra Catarinense (composto pela iniciativa privada e pelo poder público). Com duração de 4 horas, e entrega de no mínimo, 70 Certificados, contendo o Selo Serra Sustentável, as cópias digitalizadas coloridas em alta definição serão enviadas ao Mtur. Para o evento de entrega dos certificados para os prestadores de serviços turísticos serão convidados os agentes para comercialização (agentes de viagens ou quaisquer outros que comercialize a região de abrangência regional e estadual), assim como a imprensa especializada no turismo e a imprensa convencional. A comprovação desta etapa será em

relatório detalhado do evento, com levantamento fotográfico registrando a entrega dos certificados aos prestadores de serviços turísticos, lista de presença com RG, CPF e assinatura dos participantes, devidamente assinado pelo executor e pelo Conveniente.

Na Etapa 3, nesta etapa está previsto criar e disponibilizar um mapa virtual, com no mínimo 70 prestadores de serviços certificados, este mapa deve estar disponibilizado de forma virtual, com evidência a região turística da Serra Catarinense, o Município onde o empreendedor está, e o empreendedor certificado, deve ter legenda para identificação do serviço a ser oferecido pelo prestador de serviço turístico, será contratado um profissional especializado para criar o mapa, e este deve utilizar a logomarca do Selo Serra Sustentável, no mapa bem como a logomarca do Mtur. O Mapa passará pela aprovação da coordenação do Programa e pelo Mtur.

O Mapa virtual será disponibilizado em todos os sites parceiros, Prefeituras, CONSERRA, CISAMA, prestadores de serviços turísticos, o relatório para comprovar esta etapa deve conter, de forma detalhada, a comprovação da disponibilização do Mapa Virtual nos sites parceiros, prefeituras, CISAMA, CONSERRA e prestadores de serviços turísticos.

Na Etapa 4, está previsto instalar no mínimo 70 placas nos empreendimentos certificados, 1 placa em cada empreendimento com o tamanho de 1,5m x 2m em chapa galvanizada com adesivo refletivo, no conteúdo da placa deve constar o nome do empreendimento em evidência, o Selo Serra Sustentável e o Mapa da região contendo todos os outros empreendimentos certificados, compondo assim uma região com empreendimentos sustentáveis, as placas serão instaladas a partir da sinalização do prestador de serviço, pois a estrutura para apoiar a placa será de responsabilidade do prestador certificado, que deverá comunicar quando esta preparado para receber a placa.

Para o serviço de execução e instalação das placas será contratada empresa especializada e fiscalizada pela coordenação do Programa, levando em conta a qualidade do serviço, prazo e produto entregue.

O Prestador de Serviço Certificado deve assinar o recebimento da placa na hora da instalação.

Cada placa instalada deve ser fotografada e anexada ao relatório detalhado da execução da Etapa 3, contendo a relação dos empreendimentos nos quais foram instaladas as placas, assinado pelo executor e pelo Conveniente.

A continuidade do Programa Selo Serra Sustentável

O Programa Selo Serra Sustentável será desenvolvido pelo CISAMA – Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense, que é vinculada a AMURES Associação dos Municípios da Serra Catarinense. A continuidade deste Programa Selo Serra Sustentável ficará sobre a responsabilidade do CONSERRA – Conselho de Turismo da Serra Catarinense, que também está vinculada a AMURES.

O CISAMA fará um Termo de Compromisso, passando a responsabilidade de continuar aplicando o Caderno de Normas, garantindo que o Selo permaneça sendo uma garantia de sustentabilidade e qualidade no turismo da Serra Catarinense.

O CONSERRA formará uma equipe multidisciplinar que fará o diagnóstico, e o plano de adequação dos novos candidatos ao Selo, assim como a manutenção dos já existentes.

O recurso para manutenção do Programa virá das parcerias, dos associados do conselho e de uma taxa de adesão para aplicação do Selo, esta equipe será contratada uma vez por ano quando for aberto o edital de inscrições e renovação do Selo Serra Sustentável. O prazo

para revisão do caderno de normas será de 3 anos, para esta revisão também será captado recursos. Devido a situação atual a continuidade do Selo Serra Sustentável será de fundamental importância, pois sistemas de controle de qualidade e de segurança com o turista serão garantiam de fluxo turístico.

Em virtude da continuidade poderão ser feitas parcerias com instituições financeiras e de fomento, para se possa viabilizar financeiramente a aplicação do Selo, assim como a parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina podendo multiplicar esta metodologia por todo estado

8. PRODUTOS E PRAZOS

A duração dos trabalhos de elaboração e aplicação do Selo Serra Sustentável, não deve exceder a 320 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços de consultoria. Os produtos intermediários, as formas e os percentuais de pagamento e os respectivos prazos de entrega estão discriminados no Quadro1: Cronograma Físico-financeiro. O produto final corresponderá a entrega da validação de no mínimo 80 prestadores de serviços turísticos no Selo Serra Sustentável, sob a forma de relatório completo, conciso e tecnicamente embasado, em linguagem que permita leitura ágil e fácil identificação da linha argumentativa que foi seguida.

Produtos	Descrição	Valor R\$
Produto 1	SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, ORGANIZAÇÃO DE MISSÃO TÉCNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE, CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICIPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA.	33.221,67
	TOTAL	33.221,67

QUADRO 1: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Produtos	Descrição	Prazo
Produto 1	<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, MISSÃO TÉCNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA.</p>	150 dias

Todos os produtos deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados para aprovação e posterior pagamento por parte da contratante.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues em 02 (duas) vias originais, impressas em qualidade "Laserprint" ou similar, em papel formato A4, de acordo com as Normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**. Os mapas, desenhos e gráficos deverão ser apresentados de modo adequado para sua perfeita compreensão, em CD-Rom, formatados para ARCINFO, ARCVIEW ou ERDAS, e em quatro vias originais.

A versão final deve ser fornecida impressa, bem como em CD-Rom, formatado e gravado no editor de texto "Word" da Microsoft, de comum acordo com o contratante. Também deve seguir as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários. A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deverá observar as normas da ABNT.

O material cartográfico de fonte secundária deverá ser entregue em 02 (duas) vias originais, em escalas e formatos previamente aprovados pela equipe de trabalho, de acordo com as normas brasileiras. Todas as informações georeferenciadas devem ser entregues CD-ROM, e apresentadas em formato para ARCINFO, ARCVIEW e/ou ERDAS.

Todos os produtos auxiliares, mapas, tabelas, gráficos ou material necessário para melhor compreensão do plano poderão aparecer como Anexos, de forma a manter o corpo principal do plano mais coeso e sucinto.

A versão final do Plano deverá sofrer uma revisão profissional da gramática e da ortografia, a cargo do Contratado.

10. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

QUADRO 2 – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PROFISSIONAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Turismólogo: que é o profissional que conhece, analisa e estuda o turismo em sua totalidade, terá um papel de garantir o foco no setor, o seu primeiro desafio é que no projeto esteja representada toda a cadeia produtiva do turismo da região, identificando nas empresas o seu diferencial de funcionamento e atendimento ao turista, este profissional terá que auxiliar na produção do caderno de normas, em todos os diagnósticos e planos de adequação, sensibilização do empresário bem como avaliar o selo com seu layout, e as placas apresentando a integração das empresas neste processo.
2	<ul style="list-style-type: none"> • Engenheiro Ambiental: este profissional terá a função de resolver problemas concretos de prevenção e remediação (atividade corretiva) diante das ações em relação ao meio ambiente, mediante a situação de cada prestador de serviços. De modo geral, tanto no âmbito público como privado, sua atuação deve atender às preocupações ambientais, na produção do caderno de normas diagnóstico e plano de adequação, verificação inclusive da execução de boas práticas do prestador de serviços.
3	<ul style="list-style-type: none"> • Economista: no projeto este profissional deve acompanhar também todas as etapas desde a produção do caderno de normas, o diagnóstico, plano de adequação e sensibilização, apresentando ao prestador de serviços como a sociedade produz, distribui e consome bens materiais e serviços. Com isso estuda a alocação eficiente dos recursos entre as inúmeras possibilidades de decisão do prestador de serviços com as ações propostas no plano de adequação.
4	<ul style="list-style-type: none"> • Especialista Cultural: Este profissional esta na equipe para garantir que a identidade cultural da região seja preservada e utilizada como diferencial do destino, a atuação do especialista cultural vai apontar os critérios e as possibilidades de utilização da cultura como um fator de sustentabilidade da empresa, além de ajudar a produzir o caderno de normas deve atuar no diagnóstico, plano de adequação e sensibilização.



5	<p>• Sociólogo: Os sociólogos são profissionais capacitados a entender e questionar as 13 relações humanas em sociedade. É a partir dessa ciência que podemos fomentar discussões políticas, econômicas, religiosas etc, e compreendê-las através de fenômenos sociais. Será fundamental em investigar a realidade social através de pesquisas e levantamento de dados, e de que forma trazemos o prestador de serviços a mudar seu comportamento e implantar a sustentabilidade no âmbito social, econômico, ambiental e cultural. A contribuição quanto ao projeto se dá desde o caderno de normas até o plano de adequação, faz parte de apontar estratégias para mudança de comportamento do prestador de serviços.</p>
----------	--

11. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E VALIDAÇÃO DO SELO

Meta 1: Criar o Caderno de Normas Selo Serra de Sustentabilidade				
ETAPA 1	PRODUTO A SER ENTREGUE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Elaborar e difundir um caderno de normas virtual para o Selo Serra Sustentável	1) Arquivo digital do Caderno de Normas entregue. 2) Caderno Virtual de Normas para o Selo Serra Sustentável Publicado em sites de todas as 18 Prefeituras, AMURES,, CISAMA, CONSERRA e parceiros.	Caderno de Normas Virtual Criado para o Selo Serra Sustentável e publicado em meio virtual em toda a região turística, Com 140 downloads realizados do Caderno de normas	Caderno de Normas Criado e difundido.	Relatório detalhado, Apresentando de que forma foi criado o caderno de normas com fontes de pesquisa, atas de reuniões de trabalho, bem como a captura de tela de todas as páginas de sites onde o link do caderno de normas foi publicados, com data de publicação, assim com o relatório de downloads, do arquivo do caderno de normas, de todos os sites onde foi publicado. Este relatório assinado pelo Executor e pelo Conveniente.



Meta 2: Realizar 2 Seminários para sensibilizar os Prestadores de serviços turísticos públicos e privados				
ETAPA 1	PRODUTO A SER ENTREGUE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Realização do Seminário para Sensibilizar Gestores Públicos, Realização do Seminário para Sensibilizar Empresários e Prestadores de Serviço Turístico	1 Seminário de Sustentabilidade para o poder público realizado, 1 Seminário de Sustentabilidade para prestadores de serviços turísticos realizado.	70 Funcionários públicos do poder público municipal, estadual e federal que atuam na região sensibilizados e multiplicadores do Programa de Certificação Selo Serra Sustentável. . Adesão ao Programa de Sustentabilidade por parte dos prestadores de serviços turísticos (100 pessoas).	Número de participantes no Seminário. Número de participantes	1) Lista de presença (contendo: nome, RG, CPF, endereço, telefone e assinatura), inscrições. 2) Relatório detalhado da execução da Etapa 1, assinado pelo executor e pelo Convenente. 3) Relatório fotográfico detalhado do seminário devidamente assinado pelo executor e pelo Convenente. 1) Lista de presença (contendo: nome, RG, CPF, endereço, telefone e assinatura), inscrições. 2) Relatório detalhado da execução da Etapa 2, assinado pelo executor e pelo Convenente. 3) Relatório fotográfico detalhado do seminário devidamente assinado pelo executor e pelo Convenente



Meta 3:Elaborar 140 Planos de Adaptação a Sustentabilidade para prestadores de serviços				
ETAPA 1	PRODUTO A SER ENTREGUE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Diagnosticar 140 prestadores de serviços turísticos candidatos ao selo Serra Sustentável.	1) Fichas de adesão assinadas pelo prestador de serviços turísticos, para participação da Certificação Selo Serra Sustentável. 2) Relatório de visita a propriedade, contendo o diagnóstico da situação atual.	140 prestadores de serviços aderidos e diagnosticados ao programa, Selo Serra Sustentável	1) Número de fichas de adesão assinadas. 2) Número de propriedades de Prestadores de serviços diagnosticadas	1) Fichas de adesão assinadas pelos prestadores de serviços turísticos. 2) Relatório de visita a cada propriedade, contendo o diagnóstico da situação atual, assinado pelo prestador de serviço turístico e pelo executor, 3) Relatório detalhado da execução da Etapa 1, assinado pelo executor e pelo Convenente. 4) Relatório fotográfico detalhado de cada visita, devidamente assinado pelo executor e pelo Convenente.
ETAPA 2	PRODUTO A SER ENTREGUE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Elaboração e envio dos 140 planos de adaptação aos prestadores de serviços	140 planos	140 prestadores de serviços turísticos orientados através de um	Número de Planos elaborados e entregue ao prestador de	1)140 Planos de Adaptação elaborados, 2)Comprovação de envio por email de 140 Planos de Adaptação para o



candidatos ao Selo Serra sustentável		plano de adaptação	de serviços turísticos,	Prestador de Serviços 10 Meta 5: Certificar 70 Prestadores de Serviços Turísticos Turísticos, 3) Relatório detalhado da execução da Etapa 1, contendo o item 1 e 2 deste quadro, assinado pelo executor e pelo Convenente.
ETAPA 1	PRODUTO A SER ENTREGUE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Validar os relatórios e identificar se os requisitos exigidos pelo Caderno de Normas foram atendidos	100 relatórios de análise/validação das ações executadas pelos prestadores de serviços turísticos, atestado o cumprimento ou não dos requisitos exigidos pelo Caderno de Normas.	Pelo menos 70 relatórios de prestadores de serviços turísticos validados.	Número de relatórios de ações executadas validados.	1) Pelo menos 100 relatórios de ações executadas apresentados pelos prestadores de serviços turísticos. 2) Relatório detalhado da execução da Etapa 1, assinado pelo executor e pelo Convenente.

12. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA

- Mapas de Regionalização do Turismo Brasileiro,
- Sites dos Municípios,
- PDTIS Municipais e Regional

13. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

Deverá ser apresentada planilha de discriminação dos custos, conforme modelo que segue:

ORÇAMENTÁRIA



CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

Órgão: 01 – Cisama

Unidade 01 – Cisama

Projeto/Atividade: 1.009 – INFRAESTRUTURA, DESENVOL. ECONÔMICO E TURISMO

Dotação: 3.3.90.00.00.00.02.0034 – Recursos Convênio Mtur Convênio

Dotação: 3.3.90.00.00.00.02.0000 – Recursos Próprios (contrapartida)

14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

14.1.2 **Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br;

14.2 **Qualificação econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 dias.

Lages (SC), 17 de abril de 2023.

Selênio Sartori
Diretor executivo – CISAMA

ANEXO II CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE-CISAMA**, Entidade de Direito Público, com sede na rua Otacílio Vieira da Costa, Nº. 112, Centro - Lages - SC, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.173.405/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor ADEMILSON CONRADO, residente à Rua Herdenantes Fernandes, s/n, Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC, portador do CPF n. 025.716.469-31 e da Cédula e Identidade Civil RG n. 342.233-3, daqui por diante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE/SC**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o n. 82.515.859/0001-06, com sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, situada à Rodovia José Carlos Daux, n. 401, Km 01, Lote 02, Bairro João Paulo, CEP 88.030-000, neste ato representado pelos Senhores PAULO CESAR SABBATINI ROCHA, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Regional - GDR, portador do CPF n. 542.231.139-68 e ALTENIR AGOSTINI, Coordenador Regional do Planalto Serrano, portador do CPF n. 808.480.019-15, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o Processo de dispensa de Licitação nº. 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO CADERNO DE NORMAS VIRTUAL E FÍSICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SELO SERRA SUSTENTÁVEL, COM NORMAS ORIENTADORAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS, COM O INTUITO DE NORTEAR O PROCESSO DE EVOLUÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO TURÍSTICA DA SERRA CATARINENSE, REALIZAR SEMINÁRIOS PARA SENSIBILIZAR GESTORES PÚBLICOS E EMPRESÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS, DIAGNOSTICAR 140 PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS CANDIDATOS AO SELO SERRA SUSTENTÁVEL, ELABORAÇÃO E ENVIO DOS 140 PLANOS DE ADAPTAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS CANDIDATOS AO SELO SERRA SUSTENTÁVEL, VALIDAR OS RELATÓRIOS E IDENTIFICAR OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO CADERNO DE NORMAS FORAM ATENDIDOS, CONTEMPLANDO OS MUNICÍPIOS: ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL,

BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA., devendo ser executada em conformidade com o processo de dispensa de licitação, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá executar os serviços estabelecidos no caput desta Cláusula, dentro dos padrões e especificações técnicas constantes da dispensa de licitação, parte integrante e inseparável deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Valores do contrato com base na proposta técnica apresentada pelo SEBRAE/SC:

Produtos	Descrição	Valor R\$
Produto 1	SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, ORGANIZAÇÃO DE MISSÃO TÉCNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE, CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA.	33.221,67
	TOTAL	33.221,67

Valor total – R\$ 33.221,67 (trinta e três mil duzentos e vinte um reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º - O recurso financeiro para custeio das despesas será do Convênio MTur 865307/2018, firmado entre o CISAMA e o Ministério do Turismo, ficará condicionado à liberação de recursos por parte desta última.

§ 2º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária.

§ 3º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes na dispensa de licitação e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 4º - Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas "online" para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

§ 5º - O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma:

QUADRO 1: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Produtos	Descrição	Prazo
Produto 1	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA PARA OS PLANOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS QUE ADERIRAM AO SELO EM ATÉ 70 EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM ALGUM TIPO DE SERVIÇO AO TURISTA NA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DO FOLDER CONSUMO CONSCIENTE PARA O TURISTA APRESENTANDO O ROTEIRO SELO SERRA SUSTENTÁVEL E A RELAÇÃO DE EMPRESAS COM O SELO VERDE, MISSÃO TECNICA ORIENTADA PARA UM DESTINO CASE DE SUSTENTABILIDADE CONTEMPLANDO OS REPRESENTANTES DOS MUNICIPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAMPO BELO DO SUL, CAPÃO ALTO, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI, URUPEMA.	150 dias

Todos os produtos deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados para aprovação e posterior pagamento por parte da contratante.

§ 6º A CONTRATADA indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

§ 7º As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pelo CISAMA juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2018, sendo o seguinte:

Órgão: 01 – Cisama

Unidade 01 – Cisama

Proj./Ativ. 1.009 - Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo				33.221,67
4	3.3.90.00.00.00.00.	00.02.002	Aplicações Diretas	
	00	0		
5	3.3.90.00.00.00.00.	00.02.003	Aplicações Diretas	33.221,67
	00	4		

Recursos:

00.02.0034 – Recursos Convênio Mtur 898706/2020 R\$ 33.221,67

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução, será aquele previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir da data da expedição de Ordem de Início dos Serviços pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

Parágrafo Único – O prazo contratual de execução dos serviços estabelecido no caput, só poderá ser prorrogado dentro da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. Executar os serviços, objeto deste contrato, segundo especificações da dispensa de licitação e Convênio Mtur/CISAMA;
- II. Proceder à execução dos serviços contratados nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- III. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.



- IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- V. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- VI. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VII. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- VIII. Indenizar terceiros e à CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- IX. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.
- XI. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- XII. Todo e qualquer pedido de correção feito pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar, em até 10 (dez) dias consecutivos.
- XIII. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XIV. Responder pela qualidade dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- XVI. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XVII. Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica para o cumprimento do objeto deste contrato.
- XVIII. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE a solicitação com no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.
- XIX. Informar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- XXX. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- XXXI. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- XXXII. O “Relatório Final”, após sua aprovação pelo Contratante, deverá ser entregue em três vias impressas encadernadas em folha A4.
- XXXIII. Além disto, a empresa deverá entregar de todos os relatórios os textos, projetos, fotos e planilhas em meio digital e arquivo aberto, no formato DWG, Word e Excel, JPEG, PNG, GIF gravados em CD/DVD ou pendrive.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:



- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber o serviço contratado. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações a dispensa de licitação e Convênio Mtur/CISAMA, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV. Fornecer a Ordem de Início do serviço.
- V. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do projeto.
- VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato.
- VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fará o acompanhamento, fiscalização e atestará o cumprimento do objeto do contrato, mediante parecer da comissão de acompanhamento, nomeados conforme resolução nº 060/2018 do CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas:
 - a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste instrumento, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do material que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.



- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

§ 1º – Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando o quantitativo do serviço realizado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade prevista no cronograma de execução físico-financeiro.

§ 2º - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$M = (0,01V / P) \times N$ Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

§ 3º - A multa, dependendo da CONTRATANTE, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que Exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

§ 1º - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Comarca de Lages, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, e duas testemunhas que também assinam.

Lages (SC), 17 de abril de 2023.

Presidente CISAMA
Contratante

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE/SC
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF